



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 032, DE 23 DE Abril DE 2025.

**ALTERA A REDAÇÃO §1º, INCISOS I E II, DO ART. 19
DA LEI Nº 8.987 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016, QUE
DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ.**

O Prefeito Municipal de Oriximiná, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Redação §1º, Incisos I e II, do Art. 19, da Lei Municipal Nº 8.987 de 5 de setembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 (...).

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 6 (seis) representantes governamentais;

II – 6 (seis) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Oriximiná, Pará, 14 de abril de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508
508,
JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Assinado de forma
digital por JOSE
WILLIAN SIQUEIRA DA
FONSECA:01737265508



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 009/2025

Oriximiná-PA, 14 de abril de 2025.

**Exmo. Sr. Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as)**

Com nossos cumprimentos, temos a honra de trazer ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que **ALTERA A REDAÇÃO DO §1º, INCISOS I E II, DO ART. 19 DA LEI Nº 8.987 DE 5 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ.**

O Projeto de Lei que submetemos ao superior julgamento dessa Casa Legislativa nesta ocasião, trata-se de procedimento que tem por objeto a alteração do §1º, Incisos I e II, do Art. 19, da Lei Municipal nº 8987/2016, conforme a Resolução CNAS nº 100/2023, que dispõe sobre as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social.

Dispõe o Conselho Municipal de Assistência Social que a presente alteração se dá pela Resolução CNAS nº 100, conforme art. 12, §8º, inciso II, para garantir número par e em número divisível por 3 (três), visando assim, a paridade e proporcionalidade. E ainda, que em reunião realizada em 21 de março de 2025, o colegiado aprovou a estrutura da seguinte forma: 12 (doze) conselheiros Titulares e 12 (doze) Conselheiros Suplentes, sendo 6(seis) representantes do governo e 6 (seis) da Sociedade Civil Organizada.

Diante disso, com a certeza de merecer o pronto deferimento, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

JOSE WILLIAN SIQUEIRA Assinado de forma
DA digital por JOSE
FONSECA:01737265508 WILLIAN SIQUEIRA DA
JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal